



TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Caixa Escolar Cecílio Guilherme Fernandes, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5 objeto de acompanhamento no PA nº 0024.23.018706-4.

Aos 12 de junho de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio dos Promotores de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **CAIXA ESCOLAR CECÍLIO GUILHERME FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.017.342/0001-42, com sede no Município de Varginha/MG, na Pc. João Pessoa, nº 137, Bairro Centro, CEP: 37.014-200, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Everton Lourenço Lemes, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação*

de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5 objeto de acompanhamento no PA nº 0024.23.018706-4** prevê o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**CEMVA Acessibilidade e Inovação – Modernização Acústica, Tecnológica e Predial para Fazer o Bem**”, a ser custeado por valores previstos no **Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5 objeto de acompanhamento no PA nº 0024.23.018706-4**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “modernizar e ampliar o acervo de instrumentos musicais e equipamentos pedagógicos, garantindo melhores condições para o ensino, prática instrumental e atividades coletivas. Atualizar os sistemas de sonorização, iluminação e recursos tecnológicos educacionais, qualificando os espaços de aula, ensaio e apresentações musicais. Adequar a infraestrutura institucional com equipamentos e mobiliários de apoio às atividades pedagógicas e administrativas, promovendo melhores condições de trabalho e organização dos ambientes. Fortalecer o uso pedagógico das tecnologias musicais por meio de ações formativas e capacitação de servidores, visando o uso eficiente dos recursos adquiridos.”.

[sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5 objeto de acompanhamento no PA nº 0024.23.018706-4**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
 - (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
 - (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na

plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Janaina de Andrade Dauro

Promotora da Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária-CAOET

Renan Cotta Coelho

Promotor de Justiça

20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG

COMPROMISSÁRIO:

Everton Lourenço Lemes

Presidente

Caixa Escolar Cecílio Guilherme Fernandes

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

Documento assinado eletronicamente por **RENAN COTTA COELHO, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 10/07/2026, às 17:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DE CAO**, em 15/07/2026, às 08:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 15/07/2026, às 14:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **10138954** e o código CRC **2DFE3441**.

Processo SEI: 19.16.6398.0058509/2026-35 / Documento SEI:
10138954

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

CEMVA Acessibilidade e Inovação - Modernização Acústica, Tecnológica e Predial para Fazer o Bem

2. Ementa

O projeto visa à aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de tecnologia musical, informática, mobiliário e infraestrutura pedagógica, destinados à modernização e qualificação das práticas educativas, artísticas e administrativas da instituição. Contempla recursos para ensino, ensaios, apresentações, produção musical, acessibilidade, inclusão e tratamento acústico dos ambientes.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Varginha

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Grande

7. Público-alvo

O projeto é destinado à comunidade escolar do Conservatório Estadual de Música Maestro Marciliano Braga (CEMVA), que atualmente atende mais de 2.000 estudantes, abrangendo crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade, incluindo públicos típicos e atípicos, bem como estudantes com necessidades específicas de aprendizagem, mobilidade reduzida e demandas sensoriais. São também beneficiados diretamente os 102 servidores da instituição, entre professores, equipe técnica-administrativa, apoio e gestão, que atuam em atividades pedagógicas, artísticas e operacionais. De forma indireta, o projeto alcança a comunidade de Varginha e de outros 12 municípios atendidos pelo

Conservatório, considerando o fluxo contínuo de apresentações, recitais, projetos formativos e ações culturais abertas ao público. Assim, os beneficiários diretos e indiretos incluem estudantes, servidores e a comunidade regional, que serão impactados pela melhoria das condições de ensino, prática musical, acessibilidade e infraestrutura institucional.

8. Justificativa

O Conservatório Estadual de Música Maestro Marciliano Braga (CEMVA), embora seja referência regional em formação musical, enfrenta limitações estruturais, tecnológicas e instrumentais que impactam diretamente a qualidade do ensino, da prática artística e da gestão institucional. Uma das necessidades refere-se à insuficiência e defasagem de instrumentos musicais e equipamentos de apoio pedagógico e operacional, como teclados, pianos, instrumentos elétricos, sistemas de amplificação, recursos de gravação e equipamentos de informática nas salas específicas. Essa condição restringe o pleno desenvolvimento das atividades práticas, compromete a experimentação musical no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e instrumentos previstos neste projeto é fundamental para qualificar o ambiente educacional, ampliar as condições de prática musical e garantir melhores recursos de trabalho para estudantes e servidores. A captação de recursos por meio da Plataforma Semente se justifica pela impossibilidade de atendimento integral dessas demandas no orçamento regular da instituição, viabilizando melhorias estruturais, pedagógicas e tecnológicas alinhadas às necessidades contemporâneas do ensino musical público.

9. Objetivo

Modernizar e ampliar o acervo de instrumentos musicais e equipamentos pedagógicos, garantindo melhores condições para o ensino, prática instrumental e atividades coletivas. Atualizar os sistemas de sonorização, iluminação e recursos tecnológicos educacionais, qualificando os espaços de aula, ensaio e apresentações musicais. Adequar a infraestrutura institucional com equipamentos e mobiliários de apoio às atividades pedagógicas e administrativas, promovendo melhores condições de trabalho e organização dos ambientes. Fortalecer o uso pedagógico das tecnologias musicais por meio de ações formativas e capacitação de servidores, visando o uso eficiente dos recursos adquiridos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Estudo do método de compras	Realizar levantamento da metodologia de compra e organização dos processos administrativos para aquisição via licitação ou aquisição simplificada	Identificar Demandas, ambientes priorizados e processos de compra, preparando documentação e liberação da Regional.	Planilha de demandas, registros de priorização, RDA validado e iniciar o processo de compra.
Licitação	Elaborar e formalizar os processos de aquisição dos instrumentos, equipamentos e mobiliário conforme descrito na metodologia deste projeto e conforme a SEE nº 5.131/2025	Processos instruídos, aprovados e aquisições homologadas conforme normas da SEE/MG.	Termo de Referência, pesquisas de preços, propostas comerciais, registros no SGD e atos de homologação.
Recebimento, instalação e armazenamento de mercadoria	Receber, conferir tecnicamente, registrar em patrimônio e instalar os instrumentos, equipamentos e materiais adquiridos conforme descrito na metodologia deste projeto.	Iniciar a instalação dos objetos e inserção nas salas para início de usufruto (de alguns itens).	Notas fiscais, termos de recebimento, registros patrimoniais, relatórios de instalação e registros fotográficos.
Prestação de Contas	Realizar adequações finais de instalação, organização dos espaços, testes de funcionamento dos equipamentos e consolidação da prestação de contas.	Projeto integralmente executado, equipamentos em uso pleno e prestação de contas concluída conforme normativas da SEE/MG.	Relatório final, registros fotográficos, pesquisa de satisfação e prestação de contas inseridos na plataforma oficial.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Revisar o plano de monitoramento conforme modelo enviado por email, de acordo com as atividades pertinentes ao projeto. (OK)		-
Necessário inserir uma etapa de licitação no plano de monitoramento, tendo em vista a natureza jurídica da instituição proponente. (OK)		-
Revisar o plano de monitoramento, para que o mesmo liste os equipamentos a serem adquiridos no projeto. Incluir como meios de verificação para as atividades de aquisição: Nota fiscal dos produtos, relatório técnico fotográfico. (OK)		EVERTON (12/05/2026) - Atualizado
As fases do plano de monitoramento devem ser nomeadas, e não numeradas. Necessário revisar.		-
Revisar esta atividade para: Elaborar e formalizar os processos		

11. Metodologia

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A execução do projeto será realizada pela Caixa Escolar por meio do fluxo de Aquisição Simplificada da SEE/MG, conforme disposto na Resolução SEE nº 5.131/2025, especialmente nos arts. 14 a 28, que regulam a aquisição de bens, serviços e equipamentos com recursos públicos estaduais. O processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando rastreabilidade integral das etapas administrativas, financeiras e operacionais. 1. Planejamento e Levantamento de Demandas Será realizado diagnóstico técnico com a equipe gestora, pedagógica e administrativa para identificação das necessidades de: instrumentos musicais; equipamentos tecnológicos e de sonorização; mobiliário e infraestrutura de apoio; recursos operacionais institucionais. As demandas serão consolidadas conforme finalidade pedagógica e organizacional da unidade escolar. 2. Estruturação da licitação As demandas serão

formalizadas via licitação/aquisição simplificada, contendo: descrição técnica dos itens; justificativa de necessidade; vinculação ao objeto do projeto; organização por natureza de despesa. 3. Instrução Técnica do Processo Será elaborado o conjunto documental obrigatório: Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR) com especificações técnicas; definição de quantitativos e padrões de qualidade; pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos válidos, conforme art. 16 e 20 da Resolução SEE nº 5.131/2025. 4. Pesquisa de Preços e Definição da Proposta Vencedora A pesquisa de mercado será realizada com fornecedores distintos, priorizando o mercado local, observando: menor preço por item ou lote; compatibilidade técnica; atendimento às especificações do TR; critérios de economicidade e eficiência (art. 21 da Resolução SEE nº 5.131/2025). 5. Tramitação e Aprovação Institucional O processo será encaminhado para análise e aprovação pelas instâncias competentes da SEE/MG e SRE, conforme fluxo administrativo vigente, garantindo validação técnica e orçamentária. 6. Aquisição dos Bens e Contratação Após aprovação, será realizada a contratação do fornecedor vencedor, com formalização do processo, emissão de documentos fiscais e execução da entrega, conforme regras da Aquisição Simplificada (arts. 16 a 28 da Resolução SEE nº 5.131/2025). 7. Recebimento, Conferência e Registro Os bens serão recebidos com: conferência técnica de conformidade com o TR; ateste de recebimento por servidores responsáveis; registro patrimonial conforme normas da SEE/MG; arquivamento documental do processo. 8. Instalação e Operacionalização Os equipamentos serão instalados e disponibilizados nos ambientes pedagógicos, administrativos e artísticos, garantindo sua plena utilização nas atividades institucionais. 9. Monitoramento e Acompanhamento da Execução O monitoramento será realizado com base nos indicadores definidos no plano de monitoramento do projeto, incluindo: verificação da entrega dos itens; análise de conformidade técnica; registros fotográficos e documentais; acompanhamento da utilização pedagógica e operacional. 10. Prestação de Contas A prestação de contas seguirá a Resolução SEE nº 5.131/2025 (arts. 32 a 41), com: análise física e financeira da execução; comprovação documental via sistema oficial da SEE/MG; registro de notas fiscais eletrônicas; conciliação bancária; relatório técnico de execução; arquivamento digital e físico de toda documentação. Observação Final OBJETO QUANTIDADE Teclado 76 Teclas Arranjador Profissional c/Bluetooth 18 Piano Digital Casio Privia Px-s5000 Bk 88t Bluetooth Usb Cu 4 Pianos Acústicos 01 Suportes para teclado em X 25 Violão Eagle Clássico nylon Eletroacústico Cutaway Ch800 Stnt 08 Violão Clássico nylon mão canhoto 01 Violão Eletroacústico Nylon Tagima Vegas Gran Reserva Cor Natural Open Pore Ntop Material Do Diapasão N/a Orientação Da Mão Destro 07 Violão Eletroacústico Nylon T Da Mão Canhoto 01 Guitarras Semi-Acústica Epiphone 02 Cavaquinhos elétricos 03 Ukuleles elétricos 03 Amplificadores de Guitarra 07 Pedais de guitarra 04 Bateria pads de estudo 04 Bateria Acústica Infantil 02 Bateria Acustica profissional 01 OBJETO QUANTIDADE Kits de percussão 02 Cajon 04 Pandeiros 04 Carrilhão 02 congas 02 surdos 02 tamborins 04 chocalhos 06 tímpanos 02 baquetas 30 glockenspiel 01 Estantes para

partituras 50 Palco Praticavel 06 microfones vocal marca Sennheiser 09 Pedestal para microfones 12 Fones de Ouvido profissional 30 kits pedagógicos para TEA musicoterapia 10 abafadores sensoriais 12 tapetes sensoriais 12 instrumentos sensoriais 12 Piano Digital Casio Gp-510bpc2-bk Celviano Grand Hybrid 01 LOTE 2 – TECNOLOGIA MUSICAL, INFRAESTRUTURA SONORA, ACÚSTICA E APOIO OPERACIONAL OBJETO QUANTIDADE Mesas de som digitais de 16 canais balanceados 04 interfaces de áudio M-Audio 02 monitores de referência e palco 04 caixas ativas bluetooth de 300w som profissional 08 kits de microfonação 02 direct box 03 Sistemas de som para salas e eventos 03 rádio escolar 02 projetores multimídia portáteis 11 TVs (43) 4 Suporte para TV 06 OBJETO QUANTIDADE iluminação cênica (holofotes e refletores LED) 08 Extensões e filtros de linha 15 Painéis acústicos 08 cortinas acústicas 04 Cortina Para Auditorio 01 Cortina para coxia 01 Robo para cortina 02 biombos acústicos 08 aquários/acrílicos para bateria 06 Cadeiras ergonômicas executivas 22 armários para instrumentos 02 estantes organizadoras 03 carrinhos de transporte de equipamentos e pianos 02 Notebooks para Auditório e salas de aula Positivo Vision R15M AMD 10 Impressora Brother MFC-L8610CDW Multifuncional Laser Colorida com Wireless e Duplex 01 Kit Toner Colorido P/ HL-l8360cdw L8610cdw L8900cdw Tinta Preto Ciano Amarelo Magenta 03 Kit Cftv 10 Câmeras Segurança Full Hd 1080 Dvr Intelbras 1 ou 2tb com visão noturna 01 Apresentador Slide Sem Fio Caneta Laser Controle Power Bcs 03

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
1 - Flyers Virtuais institucionais	A comunicação terá foco na transparência e no acompanhamento das etapas do projeto, garantindo que a comunidade escolar. O CEMVA adotará uma estratégia de comunicação integrada, utilizando meios internos e documentais para assegurar visibilidade e prestação de contas.	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Considerando-se um projeto de aquisição, será necessária a produção de 10 modelos de flyers virtuais? Sugiro verificar a quantidade. Além disso, necessário revisar		EVERTON (26/05/2026) - Atualizado.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
a descrição para apresentar de forma sucinta a finalidade do material. (OK)		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Estudo do método de compras	Realizar levantamento da metodologia de compra e organização dos processos administrativos para aquisição via licitação ou aquisição simplificada	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Licitação	Elaborar e formalizar os processos de aquisição dos instrumentos, equipamentos e mobiliário conforme descrito na metodologia deste projeto e conforme a SEE nº 5.131/2025	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐
Recebimento, instalação e armazenamento de mercadoria	Receber, conferir tecnicamente, registrar em patrimônio e instalar os instrumentos, equipamentos e materiais adquiridos conforme descrito na metodologia deste projeto.	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Prestação de Contas	Realizar adequações finais de instalação, organização dos espaços, testes de funcionamento dos equipamentos e consolidação da prestação de contas.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1 - Flyers Virtuais institucionais	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Capacidade (horas)
1	Diretor	Sociólogo/Profesor/Administrador	40
1	ATB financeiro	Auxiliar Tecnico básico	30

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Incluir quem será o responsável pela execução do projeto na plataforma semente. (OK)		EVERTON (08/04/2026) - Feito!
Projeto Aprovado - Reunião 01/2026 do Conselho Prévio de Avaliação de Projetos Ambientais (CAPAM)		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Revisar o vínculo deste profissional, apresentando a nomenclatura correta (CLT, Pessoa Jurídica, etc).		EVERTON (26/05/2026) - EVERTON (26/05/2026) - EVERTON (26/05/2026) - O vínculo se dá pelos meios de contratação nas resoluções da SEE MG. O ATB responsável não será contratado para executar o projeto, pois é um servidor da instituição contratado via contrato nas normativas SEE MG (5.210/2025)

15. Informações complementares

A execução do projeto será realizada por meio do fluxo de Aquisição Simplificada da SEE/MG, em conformidade com a Resolução SEE nº 5.131/2025, assegurando legalidade, transparência, economicidade e rastreabilidade em todas as etapas do processo. As aquisições previstas contemplam exclusivamente bens permanentes e de consumo pedagógico institucional, incluindo instrumentos musicais, equipamentos tecnológicos, mobiliário, sistemas de sonorização e iluminação, recursos de apoio pedagógico e materiais necessários à operacionalização das atividades educacionais e administrativas do Conservatório. Todos os itens serão adquiridos junto a fornecedores legalmente habilitados, selecionados conforme normativa vigente da SEE/MG, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Todo o processo — desde a instrução técnica (ETP e Termo de Referência), passando pela seleção de fornecedores, até a entrega, conferência e registro dos bens — será devidamente documentado e inserido nos sistemas oficiais da SEE/MG. As notas fiscais, registros de recebimento, registros patrimoniais e relatórios de execução serão arquivados física e digitalmente, compondo a base documental necessária para prestação de contas, monitoramento e prestação de contas dos recursos públicos. O projeto não contempla intervenções físicas ou obras estruturais, sendo restrito à aquisição, instalação e operacionalização de equipamentos e materiais necessários ao fortalecimento das práticas pedagógicas e institucionais.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Compra
Descrição	Aquisição de instrumentos e acessórios
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 250.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 250.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 500.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 250.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 250.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 500.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

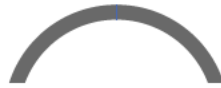
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 0,00	0.00%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 0,00	0.00%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 500.000,00	100.00%
9. PDO	R\$ 0,00	0.00%
Total	R\$ 500.000,00	100%

Gasto total por área



tc - cemva acessibilidade e inovacao - modernizacao acustica, tecnologica e predial para fazer o bem.pdf

Documento número #24e85f30-4192-4585-8d1c-b77eb7c05cf2

Hash do documento original (SHA256): 5eff291f872f39a838aecdcc08ff6b02276829fd46ac94972fd73b9c5c49cb1e

Assinaturas



Aline Seoane Resende Paulino

[Redacted]

Assinou como interveniente em 21 jul 2026 às 17:24:33

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino



Anna Beatriz Abreu Otoni

[Redacted]

Assinou como testemunha em 17 jul 2026 às 12:23:10

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni



Everton Lourenço Lemes

[Redacted]

Assinou como parte em 17 jul 2026 às 16:12:45

Log

- 17 jul 2026, 10:46:09 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 24e85f30-4192-4585-8d1c-b77eb7c05cf2. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2026 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jul 2026, 10:48:44 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [Redacted].
- 17 jul 2026, 10:48:44 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.seoane@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [Redacted].

17 jul 2026, 10:48:44	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: everton.lemes@educacao.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Everton Lourenço Lemes.
17 jul 2026, 12:23:10	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e25536(...), vide anexo manuscript_17 jul 2026, 12-23-07.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2026, 16:12:45	Everton Lourenço Lemes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail everton.lemes@educacao.mg.gov.br. [REDACTED]. IP: 45.7.172.120. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 17:24:33	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.seoane@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba942b(...), vide anexo manuscript_21 jul 2026, 17-24-29.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jul 2026, 17:24:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24e85f30-4192-4585-8d1c-b77eb7c05cf2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24e85f30-4192-4585-8d1c-b77eb7c05cf2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 21 jul 2026 às 17:24:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba942b(...)



Aline Seoane Resende Paulino
manuscript_21 jul 2026, 17-24-29.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 jul 2026 às 12:23:10

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e25536(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_17 jul 2026, 12-23-07.png